



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**INVERSÃO DE FASES**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.770/0001-72 com sede à rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 037/2026, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| LOTE  | LOCALIZAÇÃO DA OBRA                                                        | OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Prazo de Execução                           | Valor máximo                                                                                                                   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÚNICO | Estrada Santa Fé, SN<br>– Charquedinha –<br>CEP: 84.250-000 –<br>Imbaú/PR. | Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, em alvenaria, com área construída de 53,86m² cada, no âmbito do programa moradia digna, a serem implantadas em loteamento municipal localizado na Estrada Santa Fé, conforme edital e anexos | 364<br>(Trezentos e sessenta e quatro) DIAS | <b><u>R\$ 3.193.536,10</u></b><br>(Três milhões, cento e noventa e tres mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) |

**DADOS DO PROCESSO**

**MODO DE DISPUTA**: Aberto

**FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço

**REGIME DE EMPREITADA**: Empreitada por preço global

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**: R\$ 3.193.536,10 (três milhões, cento e noventa e tres mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**AMPLA CONCORRÊNCIA**: Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 13 horas e 00 min do dia 29 de Junho de 2026 às 13 horas e 00 minutos do dia 14 de Julho de 2026.



**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 13 horas e 30 minutos do dia 14 de Julho de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

<https://bllcompras.com/Home/Login>

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO):**

Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para a execução da obra a seguir discriminada, **A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE**, de acordo com as condições contidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada de forma - Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** A licitação será realizada em um único **LOTE**.

**1.5** O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ **3.193.536,10 (três milhões, cento e noventa e tres mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

**1.6** O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

**08.005.16.482.0006.2.034.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**08.005.16.482.0006.2.034.4.4.90.51.01.08. - 840 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**1.7** Prazo de execução da obra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias corridos, contados da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**1.8** Prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**2.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações **DEVERÃO** ser registrados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio na plataforma de realização [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**2.4.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **3. DA ABERTURA**

**3.1.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**3.3.** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**3.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**3.5.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**3.6.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**3.7.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.



**3.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**3.9.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com>.

**4.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

**4.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**4.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**4.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

**4.10.** Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas



diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
  - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
  - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
    - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
    - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
  - f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**6.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio



formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**6.3.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO - GARANTIA DA PROPOSTA**

**7.1.** No momento da apresentação da proposta, será exigida a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA** na importância de **1% (um por cento)**, na forma do [art. 58 da Lei 14.133/2021](#).

**7.1.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#).

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.2.** Caso o licitante opte pela prestação da garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro, os dados para efetivação do depósito são os seguintes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ/PR CNPJ: 01.613.770/0001-72 Agência: 1945-3 Banco do Brasil - Conta Corrente: 30300-3.**

**7.3.** A comprovação da garantia que se refere este item deverá ser apresentada no momento do registro da proposta, devendo ser **ANEXADA JUNTAMENTE** com a **PROPOSTA**.

**7.4.** Será verificado a existência da apresentação da garantia da proposta, sendo que no caso de falta da apresentação implicará na invalidação da proposta e consequentemente na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

**7.4.1.** Caso o licitante, por equívoco, não ter anexado a garantia da proposta, será oportunizado a apresentação do comprovante em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, no período máximo de 30 (trinta) minutos desde que tenha prestado com a garantia da proposta anteriormente a abertura da fase de lances

**7.4.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a



licitação.

**7.4.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO**

**8.1.** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, DEVENDO a HABILITAÇÃO dos licitantes **PRECEDER** a fase de apresentação de PROPOSTAS e LANCES, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**8.2.** A Lei 14.133/2021, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação; no entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a **INVERSÃO DE FASES** se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresa sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

**8.3.** A **INVERSÃO DE FASES** terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**8.4.** A **INVERSÃO DE FASES** possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as etapas de apresentação de propostas e lances.

**9.2.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no



**sistema juntamente com a Proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**

**9.3.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**9.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a Proposta, a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**10.1.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua AUSÊNCIA ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.1.3.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos.

**10.1.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º) para:

I – **Completação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.2.** Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante quando solicitado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observando o prazo concedido, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema;

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**13.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.** O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.4.1.** Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

**10.4.2.** Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

**10.8.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

**10.9.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.9.4.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.5.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**10.9.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.9.7.** No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.9.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.9.10.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.9.11.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9.13.** Cópia do **CPF e RG dos sócios administradores**, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;



## 10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.10.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

**10.10.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**10.10.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas, nos termos do artigo nº 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.10.4.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais Estado sede do licitante;

**10.10.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

**10.10.6.** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.10.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

**10.10.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, exclusivamente via Plataforma BLL, mediante apresentação de justificativa.

**10.10.10.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**10.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.7.1 Prova do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa licitante;

**13.7.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional como responsável técnico;

**13.7.3 Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo técnico para mais de uma licitante.

**13.7.4** A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, pela totalidade de serviços, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

**13.7.5 Atestado(s) técnico(s)**, em nome do profissional responsável, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

**13.7.5.1** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, isto é, R\$ 113.998,63, nos termos do art. 67 §1 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser referente a 50% (cinquenta por cento) da seguinte quantidade prevista da contratação, admitindo-se o somatório de atestados, a fim de comprovar o seguinte quantitativo:

| ITEM                                                                                                                                                           | UND | QUANTIDADE | QUANTIDADE NO ATESTADO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------------------|
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M²  | 1.730,00   | <b>865,00</b>          |
| TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019     | M²  | 1469,80    | <b>734,90</b>          |
| FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019             | UND | 80,00      | <b>40,00</b>           |



Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado.

Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou pelo CAU. Admitir-se-á o somatório de certidão de acervo técnico, desde que constem construção de no mínimo 02 (duas) casas em série.

**13.7.6** O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da apresentação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição de outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se a Proponente vier a ser contratado.

**13.7.7 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante**, o vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número do registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra) registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**13.7.8** Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

**13.7.9** Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

## **10.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.1. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial** contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da mesma a Comissão – contados da sua emissão;**

**13.8.2 Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **As cópias, autenticadas, destes documentos deverão ser extraídas diretamente do(s) livro(s) contábil(eis) registrado(s), contendo assinatura e dados do Contador e do Representante Legal da Empresa, vedada a sua substituição por**



**balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros (Anexo X):**

**13.8.3** As Empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de Livro Digital junto a Receita Federal;

**13.8.4** A Empresa que for constituída no mesmo exercício social desta licitação, deverá apresentar o Termo de Abertura de Balanço devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

**13.8.5** As empresas que estiveram inativas no ano interior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**13.8.6** O licitante deverá apresentar os índices contábeis (conforma Anexo xx), extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

- 1. \*LC – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
- 2. \*LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
- 3. \*SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro).**

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

**b) Justificativa da Escolha dos Índices**

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Os índices acima não ferem ao disposto na Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes. O Índice de **Liquidez Geral (LG)** demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas



dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

**11.2.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**11.2.1.** Admitir-se a **ASSINATURA ELETRÔNICA** na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

**11.3.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**11.4.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expresse no documento, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

**11.5.** Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em Edital.

**11.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada (de preferência digital).

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**11.8.** A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9.** A verificação dos documentos de habilitação somente será realizada em relação ao licitante vencedor.

**11.10.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.** Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.13.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

**11.14.** Estão IMPEDIDOS de participar da Licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) empresa declarada suspensa pelo Município;

e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

**13.22.** Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “Holding” e as suas subsidiárias.

**13.23.** Não será admitida a participação de consórcios.

**13.24.** Todos os documentos devem ser numerados em sequência conforme a relação constante no edital e rubricados em todas as páginas pelo representante da empresa.

## **10 DA VISITA TÉCNICA**



**11.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h.

**11.2** Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**11.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**11.4.** Os licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, devendo ser entregue na **fase de habilitação**, conforme §§ 2º e 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; *ou*

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**11.5.** Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá realizar o agendamento prévio através do telefone: (42) 3127-9415, com o setor de engenharia.

**11.6.** A vistoria poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

**11.7.** O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

**11.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**11.9.** O ato de apresentação de proposta, pelas licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos.

## **11 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**12.1.** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**12.2.** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

**12.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

**12.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NR's 01 a 28 e, em especial, as NR's 04, 06, 06 e 08.

**12.5.** Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança



necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NR's) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

**12.6.** Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**12.7.** o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

**12.7.1.** Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**12.8.** A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

**12.8.1.** Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48:00 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**12.9.** Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**12.10.** Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **12 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**13.2.** Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**13.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de



prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

|           |                                    |
|-----------|------------------------------------|
| <b>13</b> | <b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> |
|-----------|------------------------------------|

**14.01** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**14.02** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto assinada, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**14.03** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.03.1 Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Imbaú/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

14.03.2 Marca/Modelo (quando houver);

14.03.3 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

14.03.4 Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

**14.04** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**14.05** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**14.06** **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**14.07** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o Licitante.



14.07.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação e devarão ser expressos em real.

**14.08** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.09** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.10** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**14.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14.11.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**14.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**14.13** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

14.13.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no



instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

|           |                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------|
| <b>15</b> | <b>DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> |
|-----------|----------------------------------------------------------|

**15.01** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.02** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.03** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**15.04** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.05** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**15.06** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**15.07** Será desclassificada as propostas que possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

15.07.1 Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

15.07.2 Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

15.07.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.07.4 Ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

15.07.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.07.6 Contiverem vícios insanáveis.

15.07.7 Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

**15.07.8 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**



**CONFORME DISPOSTO NO ART. 59 § 4º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**15.07.9** Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

15.07.10 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.07.11 A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

**15.08** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa.

**15.09** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

|           |                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| <b>16</b> | <b>DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b> |
|-----------|-------------------------------------------------------------|

**16.01** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**16.02** Será adotado para o envio de lances na Concorrência, de forma Eletrônica o modo disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.03** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**16.04** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** conforme critério de julgamento previsto no edital.

**16.05** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**16.06** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**16.07** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**16.08** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**16.09** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**16.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**16.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**16.12** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**16.13** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.14** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.15** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.16** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.16.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**16.16.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**16.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**16.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**16.17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.17.3** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.17.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**16.18** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**17 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)**

**\* Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

**17.01** Será adotado para o envio de lances na Concorrência, de forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**17.02** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**17.03** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.04** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**17.05** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.



**17.06** No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos mínimos estão descritos no Anexo I do edital.

**\* Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

**17.07** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**17.08** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**17.09** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.10** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**17.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.13** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**17.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

**17.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**17.16** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva



da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**17.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.18** Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

**17.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**17.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**17.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**17.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**17.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

17.24.1 por empresas brasileiras;

17.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



País;

17.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**17.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**17.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**17.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.28** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**17.29** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**17.30** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**18.01** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**18.02** Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.02.1 conter vícios insanáveis;

18.02.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.02.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.02.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido



pela Administração;

18.02.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**18.03** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.03.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

18.03.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.03.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**18.04** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.04.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.04.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**18.04.3 NO CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**18.04.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

**18.05** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**18.06** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.06.1 Em se tratando de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela**



**Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

18.06.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

18.06.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

18.06.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

18.06.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**18.07** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.07.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.07.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**18.08** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



**19.01** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

19.01.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

19.01.2 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.02** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.03** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.04** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**19.05** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.06** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19.07** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.01** sessão pública poderá ser reaberta:

**20.02** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.03** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.04** **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

**20.05** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**21.01** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

**21.02** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**21.03** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| <b>22</b> | <b>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|-----------|------------------------------------------------|

**22.01** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro, do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.01.1.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.01.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.01.1.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.02** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

22.02.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 22.02.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.02.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.02.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.02.1.4 deixar de apresentar amostra;
- 22.02.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**22.03** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, semore que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 16.1, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial.

**22.04** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, § 9º, Lei 14.133/2021).

**22.05** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**22.06** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).



**22.07** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**22.08** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- 22.08.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.08.1.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 22.08.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.08.1.4 os danos que dela provierem para a Contratante;
- 22.08.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.09** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**22.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160).

**22.11** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do poder Executivo Federal. (art. 161).

**22.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Imbaú/PR. (Art. 156, § 7º, Lei 14.133/2021).

**22.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 23 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.01** Os licitantes e o contratado devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**23.1.1. “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**23.1.2. “Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**23.1.3. “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**23.1.4. “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**23.1.5. “Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**23.1.6.** Atos cuja intenção seja impedir o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 DA SUBCONTRATAÇÃO

**24.01** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**24.02** A subcontratação de serviços somente se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Imbaú/PR.

**24.03** A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**24.04** A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**24.05** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Contratada que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Imbaú/PR.

**24.06** A Empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



**24.07** A contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as subcontratadas, dispositivo que permita ao Município de Imbaú exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

**24.08** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

**24.09** Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à Contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

**24.10** A contratada e as Subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Imbaú qualquer responsabilidade.

**24.11** A Execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da Execução dos Serviços.

## **25 ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.01** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

**25.02** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**25.03** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**25.04** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**25.05** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.06** O Contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**25.07** A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.



**25.08** Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação nos termos do Art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.09** Na assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**25.10** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**25.11** A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

**25.12** O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validade das Certidões Negativas, que no caso de Certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

## **26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.01** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme medições realizadas, em até **30 (trinta)** dias.

**26.02** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#).

**26.03** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**26.04** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08.005.16.482.0006.2.034.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**08.005.16.482.0006.2.034.4.4.90.51.01.08. - 840 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**26.05** Será exigido a empresa, anexo a NOTA FISCAL, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**26.05** O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da Nota Fiscal, a Agência Bancária e a Conta



Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da Empresa.

|           |                               |
|-----------|-------------------------------|
| <b>27</b> | <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|-----------|-------------------------------|

**27.01** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (42) 3127-9403/9404, para melhores esclarecimentos;

**27.02** As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**27.03** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.04** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.05** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.06** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.07** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**27.08** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**27.09** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Imbaú, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Imbaú, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**27.10** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**27.11** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**27.12** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



**27.13** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**27.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

**27.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Telêmaco Borba – Paraná.

**27.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

|           |                         |
|-----------|-------------------------|
| <b>28</b> | <b>ANEXOS DO EDITAL</b> |
|-----------|-------------------------|

**28.01** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- b) **ANEXO II – PASTA TÉCNICA**
- c) **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- e) **ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
- g) **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- h) **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**
- i) **ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS**
- j) **ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- k) **ANEXO XI – MODELO MINUTA DE CONTRATO**

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Imbaú**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Imbaú, 23 de Junho de 2026

**DAYANE SOVINSKI**

Prefeita Municipal



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria de Assistência Social**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável: Secretária Viviane Cristina Feliciano

Objeto: Unidades Habitacionais Unifamiliares

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação em questão encontra-se integralmente alinhada com os instrumentos oficiais de planejamento da administração pública do Município de Imbaú/PR, constituindo-se em ação estratégica prevista no Plano Plurianual para o período de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e cinco e na respectiva Lei Orçamentária Anual. Trata-se de ação inserida na política habitacional local, visando promover o direito à moradia digna, previsto constitucionalmente como direito social, por meio da construção de vinte e cinco unidades residenciais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

A execução do empreendimento integra o escopo da política urbana e habitacional do Município, em conformidade com as diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social e com os compromissos assumidos perante a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso número novecentos e setenta mil trezentos e treze, celebrado no ano de dois mil e vinte e quatro. A efetivação dessa ação representa o cumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal, cujo objetivo é promover a inclusão social por meio do acesso à moradia adequada.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a execução de 20 a 25 unidades habitacionais unifamiliares, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Cada residência terá área construída de 47m<sup>2</sup> e será implantada em terreno situado na Estrada Santa Fé, com área total de 50.903,47m<sup>2</sup>. Trata-se de empreendimento público inserido no âmbito do Programa Moradia



Digna – Novo PAC, viabilizado por meio do Termo de Compromisso nº 970313/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Imbaú/PR. Conforme consta na proposta nº 56000004244/2025, a qual foi tecnicamente aprovada e autorizada a dar prosseguimento ao processo licitatório, com a devida retirada da cláusula suspensiva.

A necessidade da contratação decorre da obrigação assumida pelo Município de promover a implementação de política habitacional estruturada e eficiente, destinada a redução do déficit habitacional, em especial no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pelo programa federal. O levantamento social e diagnóstico habitacional realizado pela municipalidade, com base nos registros da Secretaria de Assistência Social, indica a existência de demanda reprimida significativa por moradia digna, especialmente em áreas urbanas consolidadas, o que fundamenta a urgência e a relevância da medida ora proposta.

A iniciativa atende, ainda, a um conjunto de normativos legais, diretrizes administrativas e compromissos orçamentários, entre os quais se destacam a garantia do direito fundamental à moradia, prevista no artigo 6º da Constituição Federal; o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros pactuados no Transferegov.br; e a vinculação ao Projeto Básico aprovado pela CAIXA, que contempla os devidos memoriais descritivos, ARTs, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

Além disso, o projeto contempla soluções técnicas compatíveis com a realidade local, observando critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, salubridade e uso eficiente de recursos públicos. As unidades habitacionais serão edificadas com infraestrutura essencial, incluindo ligações de água e esgoto, energia elétrica e vias de acesso, sendo destinadas exclusivamente a beneficiários pré-selecionados com base em critérios técnicos e sociais, conforme legislação vigente. Importa destacar que a execução direta pelo Município é inviável, por ausência de equipe técnica e operacional própria capaz de atender as especificações e prazos exigidos pelo Termo de Compromisso, impondo-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para consecução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da engenharia pública.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da política pública habitacional, pela obrigação formal assumida em instrumento federativo de cooperação, pela inviabilidade de execução direta pela Administração e pela relevância social do objeto, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população local.



#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação exige o cumprimento de requisitos técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais, de modo a assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com o interesse público, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos da União no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento. Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá comprovar aptidão para atividades compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência em obras de edificação residencial com características semelhantes. Tais documentos devem estar devidamente registrados no conselho de classe competente, sendo obrigatória a anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, conforme a legislação profissional. Também será de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos padrões de energia elétrica e água em todas as unidades habitacionais, observadas as normas técnicas da concessionária local e da ABNT.

No aspecto jurídico, a licitante deverá comprovar regularidade junto à Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Justiça do Trabalho e demais órgãos previstos em lei, além de apresentar declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública. Quanto aos requisitos administrativos, será exigida proposta técnica e de preços compatível com o projeto básico, contendo cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, insumos, encargos sociais, despesas administrativas e tributos incidentes. A contratada também deverá dispor de recursos humanos e equipamentos adequados, garantindo o cumprimento do objeto no prazo estabelecido, em conformidade com os projetos e memoriais já aprovados pela mandatária federal.

Além disso, considerando o vínculo com recursos federais transferidos, a execução deverá observar integralmente as disposições da Portaria Conjunta nº 32/2024, expedida pelos Ministérios da Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, bem como as orientações do Manual de Execução do Transferegov, incluindo obrigações como prestação de contas, inserção de documentos no sistema e emissão de declarações de regularidade institucional.

Por fim, a empresa vencedora deverá comprovar que não possui em seu quadro societário servidores públicos em exercício, empregados de empresas estatais ou parentes em situações que afrontem os princípios da moralidade e da impessoalidade, sob pena de desclassificação ou anulação da contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para embasar tecnicamente a presente contratação e verificar a viabilidade de execução do objeto pretendido, foi realizado levantamento de mercado com o intuito de identificar empresas potencialmente aptas à execução da obra, além de verificar os preços usualmente praticados no setor da construção civil para obras de mesma natureza e complexidade. A pesquisa demonstrou que há, na região e em outros polos próximos, diversas empresas regularmente constituídas e atuantes no ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional para realizar obras públicas de edificação de unidades habitacionais de interesse social. São empresas que já participaram de certames similares promovidos por municípios vizinhos, algumas inclusive com histórico de contratação em programas federais habitacionais, o que evidencia a existência de mercado competitivo e tecnicamente qualificado para atender ao objeto da licitação.

O levantamento também abrangeu a análise de composições de custos unitários extraídas da base oficial do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, utilizando-se parâmetros atualizados conforme tabela SINAPI com data base recente. As composições consideradas incluem insumos e serviços compatíveis com as especificações do projeto básico aprovado pela mandatária federal, abrangendo fundações, estrutura em concreto, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, acabamentos, entre outros. Ainda, o Município analisou o orçamento consolidado, no qual constam as planilhas de composição dos custos estimados para cada etapa da obra. Esses valores foram confrontados com os preços públicos regionais e nacionais, especialmente os que constam no banco de dados técnico da Caixa Econômica Federal, responsável pelo acompanhamento e validação da proposta no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento.

Com base nessas informações, conclui-se que o mercado local e regional dispõe de empresas com condições técnicas e operacionais suficientes para executar o objeto da contratação com eficiência, segurança e economicidade, sendo plenamente viável a condução do certame competitivo com expectativa de ampla participação e vantajosidade para a administração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a construção de um conjunto habitacional composto por 20 A 25 unidades



residenciais unifamiliares, a serem implantadas em terreno urbano de propriedade do Município de Imbaú/PR, situado na Estrada Santa Fé.

A contratação tem como objetivo atender a necessidade concreta de ampliação da oferta de moradias dignas para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional local. As edificações serão executadas conforme projeto arquitetônico aprovado, com área construída de 47 metros quadrados por unidade, obedecendo aos critérios técnicos definidos em memorial descritivo, projetos complementares e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Cada unidade será composta por sala, cozinha, dois dormitórios, banheiro e área de serviço externa, com estrutura em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, esquadrias metálicas, revestimentos cerâmicos e pintura interna e externa. Além da execução das edificações, a contratação também contempla a implantação de infraestrutura mínima essencial, incluindo ligações domiciliares de água e esgoto, passeio público, muro de divisa, drenagem pluvial superficial, regularização do terreno, e serviços de urbanização, de modo a garantir plena habitabilidade e segurança aos futuros ocupantes. Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração e serão fiscalizados por equipe técnica municipal. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado, com prazo contratual a ser definido no instrumento convocatório.

A solução como um todo está estruturada para garantir economicidade, segurança jurídica e técnica, controle de qualidade e efetividade na entrega do objeto final, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes da política municipal de habitação.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A presente contratação tem por objeto a execução integral de um conjunto habitacional composto por 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) unidades residenciais de interesse social, localizado na Estrada Santa Fé, em loteamento situado no perímetro urbano do Município de Imbaú, Paraná. Cada unidade possuirá área construída de 47m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros quadrados), totalizando, ao final da execução, entre 940m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta metros quadrados) e 1.175m<sup>2</sup> (mil cento e setenta e cinco metros quadrados) de área edificada, conforme a quantidade efetiva de unidades. A tipologia das unidades está definida conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo aprovados, com padrão construtivo que contempla fundações do tipo sapata isolada, estrutura em concreto armado, alvenaria em blocos cerâmicos, cobertura



com telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, revestimentos internos e externos, instalações hidráulicas e elétricas completas, pintura e serviços complementares. As especificações técnicas seguem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e os parâmetros fixados no programa Moradia Digna do Governo Federal.

A execução do objeto deverá compreender todos os serviços necessários à construção das unidades, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações prediais, acabamento, limpeza final da obra e entrega pronta para uso. Também estão incluídos no escopo os serviços de ligação de rede de água, ligação de rede de esgoto sanitário, fornecimento de energia elétrica e urbanização mínima das calçadas e áreas de entorno. As quantidades a serem contratadas encontram-se integralmente detalhadas nos projetos técnicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela mandatária federal, acompanhados dos documentos de composição de custos obtidos com base nos referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, relativos à data-base do orçamento. Com base nesses documentos, o quantitativo de contratação envolve a entrega de 20 a 25 residências unifamiliares completas, com todos os materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à sua plena execução, de acordo com o projeto básico aprovado e com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso nº 970.313/2024.

## **8. ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias técnicas constantes do documento de referência elaborado pela equipe de engenharia do Município de Imbaú/PR, com fundamento nas diretrizes estabelecidas pela mandatária federal e observância aos critérios da legislação vigente. O orçamento tomou como base os dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data base compatível com o cronograma de execução da obra. O orçamento foi desenvolvido considerando todos os elementos necessários à plena execução de 20 unidades habitacionais unifamiliares, com área construída de 47 metros quadrados cada, conforme especificações técnicas dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e memorial descritivo. Foram contempladas todas as fases de execução, desde os serviços preliminares até os acabamentos finais, incluindo fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações prediais, esquadrias, pintura, urbanização do entorno e demais itens indispensáveis à entrega final. A estimativa considera ainda todos os encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, insumos materiais, mão de obra e tributos incidentes sobre a obra, conforme composições técnicas



atualizadas. O orçamento foi detalhado por meio de planilhas que indicam os códigos, descrições, unidades, coeficientes e valores de cada item necessário à execução do empreendimento, em conformidade com as exigências do convênio.

Com base nos documentos apresentados, o valor global estimado da contratação é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais), conforme validado tecnicamente e registrado junto à mandatária federal. Tal valor encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e reflete adequadamente os custos atuais da construção civil para obras públicas de mesma natureza, localização e complexidade, assegurando planejamento adequado e vantajosidade para a Administração Pública.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da execução do conjunto habitacional composto pelas unidades unifamiliares será realizada de forma única e indivisível, não sendo recomendável o parcelamento do objeto. Essa decisão baseia-se em critérios de ordem técnica, jurídica e administrativa, voltados à racionalidade do planejamento, à otimização dos recursos públicos e à garantia da eficiência na execução da obra. A divisão do objeto em lotes distintos, seja por grupos de unidades habitacionais ou por etapas construtivas, comprometeria a uniformidade técnica do empreendimento, resultando em dificuldades de padronização, divergências na qualidade dos serviços executados, conflitos de cronograma e aumento dos custos operacionais e administrativos para a Administração Pública, como necessidade de múltiplas licitações, diferentes contratos, e fiscalização simultânea de diversas frentes de obra.

Além disso, a execução conjunta por uma única empresa assegura maior controle sobre o cronograma físico financeiro, facilita o gerenciamento dos insumos, da mão de obra e da logística de canteiro, e reduz os riscos de incompatibilidade entre sistemas construtivos, materiais e acabamentos, o que se reflete diretamente na durabilidade e funcionalidade das edificações. Do ponto de vista jurídico, a não divisão do objeto está plenamente justificada pelo fato de o parcelamento comprometer a economicidade da contratação e a qualidade do produto final, em afronta ao interesse público. A adoção do regime de empreitada por preço global contribui para que a contratada assuma integralmente os riscos da execução, oferecendo à Administração maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Portanto, não é recomendável o fracionamento do objeto, sendo tecnicamente mais vantajoso e juridicamente mais seguro que a contratação se dê de forma global e integrada, englobando todas as unidades habitacionais e os serviços correlatos, conforme previsto nos projetos e planilhas orçamentárias aprovadas.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para garantir a plena funcionalidade do conjunto habitacional composto por unidades habitacionais unifamiliares a ser implantado em loteamento localizado na Estrada Santa Fé, será necessário, de forma complementar, a realização de contratações interdependentes voltadas à implantação e regularização da infraestrutura urbana da área destinada. Essas contratações, embora não integrem o objeto principal da obra, são essenciais para a efetiva ocupação das unidades habitacionais e incluem a elaboração de projetos e execução de vias públicas, compreendendo o traçado, pavimentação, calçamento e drenagem superficial das ruas internas e de acesso ao conjunto. Também envolvem a implantação da rede pública de abastecimento de água, com extensão das adutoras, instalação de ramais e interligação com o sistema de distribuição local, bem como a execução da rede coletora de esgoto sanitário, incluindo tubulações, caixas de inspeção e ligação ao emissário principal da concessionária.

Além disso, são contemplados serviços relacionados à execução da rede elétrica de baixa tensão e iluminação pública, com instalação de postes, fiação, luminárias e equipamentos de medição individual, e a realização de georreferenciamento da área destinada ao conjunto habitacional, com elaboração de planta e memorial descritivo para fins de regularização fundiária e registro imobiliário das unidades. Essas contratações serão conduzidas por meio de processos administrativos próprios, em conformidade com a legislação aplicável e compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra principal. Ressalta-se que tais atividades não se confundem com o objeto licitado, pois possuem natureza técnica e contratual distinta, embora estejam interligadas quanto à finalidade pública. A execução dessas obras e serviços complementares é fundamental para viabilizar a entrega das moradias em condições adequadas de uso, garantindo aos beneficiários acesso à infraestrutura urbana básica, regularidade jurídica dos lotes e inserção adequada no tecido urbano. Dessa forma, a Administração reconhece formalmente a existência de contratações interdependentes, cuja previsão no planejamento assegura a completude da política pública habitacional e a integridade da ação governamental.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução da aquisição das cestas natalinas e panetones visa promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo às crianças, adolescentes e idosos momentos de confraternização e integração. Além disso, contribui para a promoção do bem-estar e inclusão social, garantindo acesso a produtos de qualidade que complementam a

alimentação e reforçam a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelos serviços de assistência social.

A aquisição integral e organizada assegura padronização, equidade e transparência na distribuição, evitando desigualdades ou falhas logísticas. Essa ação reforça a valorização do período natalino, estimula a participação social e fortalece os objetivos do projeto “Natal Solidário”, consolidando sua função de promover solidariedade, inclusão e fortalecimento de vínculos no âmbito comunitário.

## **12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências técnicas, administrativas e jurídicas, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência e a efetividade do processo licitatório e da futura execução contratual. Em primeiro plano, compete à Administração garantir a formalização completa do processo de contratação, o que inclui a juntada de todos os documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o orçamento estimativo detalhado e a documentação fundiária do terreno onde será implantado o conjunto habitacional. Em segundo lugar, será necessário providenciar a designação da comissão de contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e promover a elaboração do edital da licitação com a devida análise jurídica e aprovação das minutas pela assessoria jurídica municipal. O edital deverá conter cláusulas claras quanto ao regime de execução, forma de pagamento, penalidades, obrigações da contratada, critérios de medição e fiscalização da obra. Também será exigida a publicação do edital no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com observância aos prazos legais mínimos, assegurando a ampla publicidade e a competitividade entre os licitantes.

Durante a fase externa da licitação, a Administração deverá garantir a transparência do certame e responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações eventualmente apresentados.

Concomitantemente, será necessário manter atualizados os registros contábeis, orçamentários e patrimoniais relativos à despesa prevista, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A fiscalização orçamentária deverá acompanhar a execução física e financeira da obra, observando a compatibilidade com o cronograma pactuado. Após a contratação, a Administração deverá promover a designação formal de responsável técnico para o



acompanhamento e fiscalização da obra, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, além de garantir o controle e a guarda dos documentos contratuais, relatórios de medição, ordens de serviço, registros fotográficos e termos de recebimento provisório e definitivo. Por fim, deverão ser adotadas providências para a adequada comunicação com os órgãos de controle interno e externo, possibilitando o acompanhamento transparente da execução contratual, e garantindo a correta prestação de contas, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A execução do conjunto habitacional composto por 20 a 25 unidades residenciais, ensejara impactos ambientais de porte reduzido e natureza controlável, compatíveis com empreendimentos de pequeno porte inseridos em área urbana previamente delimitada e destinada a expansão habitacional. O terreno selecionado para implantação do empreendimento já se encontra inserido em perímetro urbano legalmente instituído, sendo caracterizado por vegetação esparsa e ausência de corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou relevância ecológica.

Dessa forma, os impactos ambientais diretos se restringem basicamente a movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil e alterações pontuais na paisagem local. Durante a fase de execução das obras, podem ocorrer interferências temporárias no ambiente, tais como emissão de poeira, ruído, trânsito de máquina rio e disposição de materiais. No entanto, tais efeitos são de curto prazo, reversíveis e mitigáveis mediante adoção de boas práticas de engenharia, como o uso de tapumes, destinação adequada de resíduos, controle de emissão de particulados e limitação de atividades em horários apropriados. A Administração exigirá da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, com base nas diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT e pela Resolução CONAMA nº 307, no que se refere à destinação de resíduos da construção civil. Também serão observadas as exigências do Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, no que couber. Além disso, o empreendimento gerará impactos positivos de caráter ambiental e urbano, como a redução do adensamento irregular, o ordenamento territorial, a substituição de ocupações precárias por moradias com infraestrutura básica, e a valorização do espaço urbano com equipamentos de urbanização e saneamento.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais do projeto são baixos, localizados, temporários e passíveis de mitigação, não comprometendo o equilíbrio ambiental nem a

qualidade de vida da população, sendo plenamente compatíveis com a política de desenvolvimento urbano sustentável adotada pelo Município.

#### 14. MAPA DE RISCOS

| Risco                                                            | Descrição                                                                  | Impacto                                             | Probabilidade | Mitigação / Controle                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na execução das obras principais                          | Possíveis atrasos na construção das unidades habitacionais                 | Alto – compromete cronograma e entrega              | Média         | Planejamento detalhado, acompanhamento contínuo, fiscalização rigorosa e cronograma físico-financeiro integrado |
| Incompatibilidade entre obras principais e infraestrutura urbana | Desalinhamento entre execução das unidades e contratações interdependentes | Alto – compromete funcionalidade das moradias       | Média         | Coordenação entre contratadas, compatibilização de projetos, integração do cronograma                           |
| Problemas técnicos nas redes de água e esgoto                    | Instalação inadequada ou falhas na rede de abastecimento e coleta          | Médio – afeta habitabilidade das unidades           | Média         | Supervisão técnica, uso de normas técnicas da ABNT, inspeção e testes durante a execução                        |
| Problemas na rede elétrica e iluminação pública                  | Instalação incorreta ou equipamentos com defeito                           | Médio – risco de acidentes e uso inadequado         | Média         | Contratação de profissionais qualificados, acompanhamento de normas técnicas, testes antes da entrega           |
| Regularização fundiária incompleta                               | Falta de georreferenciamento ou documentação irregular                     | Alto – impede registro imobiliário e ocupação legal | Baixa         | Contratação de serviços especializados, acompanhamento jurídico, conferência documental                         |
| Aumento de custos                                                | Alterações ou erros nos projetos e insumos                                 | Alto – impacto financeiro                           | Média         | Revisão de projetos, gestão de contratos, controle de orçamento e planilhas de custos                           |
| Conflito entre empresas contratadas                              | Divergências entre responsáveis pela obra e infraestrutura                 | Médio – atraso e problemas de coordenação           | Média         | Gestão integrada, reuniões periódicas, definição clara de responsabilidades                                     |
| Inadimplência ou não conformidade de fornecedores                | Falta de cumprimento de prazos ou qualidade inadequada                     | Médio – atrasos e retrabalho                        | Média         | Avaliação técnica prévia, exigência de atestados de capacidade, fiscalização constante                          |

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Diante das informações técnicas, econômicas, sociais e legais que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de um conjunto habitacional composto por unidades unifamiliares em loteamento localizado na Estrada Santa Fé, revela-se plenamente justificável, vantajosa e necessária à Administração Pública Municipal. A contratação atende a uma demanda real, concreta e urgente de enfrentamento ao déficit habitacional no Município de Imbaú, promovendo inclusão social, segurança jurídica na ocupação do solo urbano e acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do interesse público.

A viabilidade da contratação encontra respaldo técnico em projetos detalhados e orçamentos atualizados, juridicamente fundamentada na legislação de regência, economicamente compatível com os valores de mercado e ambientalmente sustentável, conforme descrito nos tópicos precedentes. O modelo de contratação proposto, por empreitada e preço global, demonstra-se o mais adequado, permitindo planejamento eficiente, controle rigoroso da execução e previsibilidade orçamentária.

Portanto, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico e das demais peças técnicas e jurídicas que comporão o instrumento convocatório, visando à deflagração do procedimento licitatório para contratação da empresa executora da obra, com a máxima observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

## **16. ANEXOS**

Não há anexos.

## **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Amanda Souza dos Santos

Assessora do Diretor de Departamento de Ação Social

Matrícula 145062

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO



**Imbaú**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO II**

**PASTA TÉCNICA**

**ARQUIVO DIGITAL**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe, acatando todas as especificações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto da referida Licitação é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contado a partir da ordem de serviço/ou assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade), (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

*Obs.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.*



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

(10) Declara que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado para Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(11) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

***(Emitido pelo Licitador)***

Município de Imbaú/PR

À Comissão de Licitações

Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX

Objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, em alvenaria, com área construída de 53,86m² cada, no âmbito do programa moradia digna, a serem implantadas em loteamento municipal localizado na Estrada Santa Fé, conforme edital e anexos.

Declaramos que o Engenheiro/Profissional Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da licitante (inserir o nome da licitante), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Engenheiro/arquiteto habilitado  
CREA/CAU nº  
RG/CPF  
Função



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº XX/XXX

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua/av/nº/bairro/cidade/Estado) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (ou responsável técnico), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, DECLARA sob as penalidades da Lei:

- a) Ter completo conhecimento das condições, locais de execução do objeto em epígrafe, deste Município;
- b) Ainda ter completo atendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os Projetos e Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto;
- c) Que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Secretaria Municipal, e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas ou financeiras com o órgão licitador;
- d) Que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Município de Imbaú/PR

À Comissão de Licitações

Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|-------------|------------------|------------|
|      |               |             |                  |            |
|      |               |             |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro da Leis Trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| Ativo Circulante (AC)          | R\$ |
| Realizável a Longo Prazo (RLP) | R\$ |
| Passivo Circulante (PC)        | R\$ |
| Passivo Não Circulante (PNC)   | R\$ |
| Ativo Total (AT)               | R\$ |
| Patrimônio Líquido (PL)        | R\$ |
| Exigível a Longo Prazo (ELP)   | R\$ |

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | $LG \geq 1,0$ |
| $LC = AC / PC$                 | $LC \geq 1,0$ |
| $SG = AT / (PC + PNC)$         | $SG \geq 1,0$ |

LG = índice de liquidez geral

LC = índice de liquidez corrente

SG = índice de solvência geralativo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ....., de ..... de .....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

Assinatura Contador Responsável

Nome Contador



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇO**

REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX**

Município de Imbaú/PR

À Comissão de Licitações

Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX

OBRA: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, em alvenaria, com área construída de 53,86m² cada, no âmbito do programa moradia digna, a serem implantadas em loteamento municipal localizado na Estrada Santa Fé, conforme edital e anexos

LICITANTE: «Fornecedor»

«Itens\_Contrato»

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

---

Nome completo e Assinatura do Engenheiro/Técnico habilitado

CREA/CAU nº

RG/CPF

Função



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO X**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ARQUIVO DIGITAL**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Memorando nº 206/2026**

**Pedido de Compra nº 4627/2026**

**1. OBJETIVO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra E Serviços De Engenharia através de Processo Licitatório na modalidade de “Concorrência” de acordo com a lei 14.133/2021, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, pertencente à Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr, cujas especificações e quantitativos, de acordo com o item nº 04, deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Imbaú teve sua proposta voluntária aprovada no âmbito do Novo PAC, sob o nº 56000004244/2025, contemplando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. Essas moradias serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de um lar digno e adequado, visando a melhoria da qualidade de vida e a promoção da inclusão social.

2.2 Para a execução do referido projeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e com comprovada capacidade técnica, para a realização da construção integral das 20 (vinte) unidades habitacionais. A empresa contratada deverá atender às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e especificações estabelecidas nos projetos, garantindo qualidade, segurança e durabilidade às edificações.

**2.3 Da Inversão de Fases**

2.3.1 Para a condução do presente procedimento licitatório, adotou-se a inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida possui natureza

estritamente procedimental e não implica a criação de novas exigências aos licitantes, tampouco altera os critérios materiais de habilitação previstos na legislação e nos instrumentos convocatórios.

2.3.2 A inversão de fases consiste na realização da análise e julgamento da documentação de habilitação em momento anterior à apresentação das propostas e à etapa de lances, possibilitando à Administração Pública verificar previamente a aptidão dos licitantes para a execução do objeto pretendido.

2.3.3 A adoção desse procedimento encontra amparo legal no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo legítimo para conferir maior segurança à contratação, eficiência ao certame e observância aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 2.4 Justificativa para a Inversão de Fases

2.4.1 A inversão de fases justifica-se pelos benefícios que proporciona à Administração Pública, especialmente quanto à verificação prévia da qualificação técnica, da experiência profissional e da capacidade operacional dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas a executar o objeto participem da etapa competitiva de apresentação de propostas e lances.

2.4.2 Tal procedimento permite aferir, antecipadamente, o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, reduzindo significativamente o risco de contratação de empresas sem capacidade técnica ou operacional compatível com a complexidade e as exigências do objeto licitado.

2.4.3 Além disso, a medida evita que o critério de julgamento baseado no menor preço seja distorcido pela participação de empresas que, embora apresentem propostas economicamente vantajosas, não possuam condições efetivas de cumprir as obrigações contratuais. Dessa forma, a Administração assegura que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre licitantes previamente habilitados e considerados aptos à execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa.

2.4.4 Portanto, a inversão de fases representa instrumento de gestão que fortalece a segurança da contratação, promove maior eficiência administrativa e contribui para a obtenção de resultados mais satisfatórios para a Administração Pública, sem afastar a observância ao princípio do menor preço ou maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução



3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

3.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro, sob pena de imposição das sanções legais.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Estrada Santa Fé, SN – Charquedinha – CEP: 84.250-000 – Imbaú/PR.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário das 8 horas às 17h

Materiais a serem disponibilizados

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.5. A proposta de preços, deverá estar incluso, impostos, taxas e demais encargos que correrão a conta da Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. A garantia complementar à garantia legal de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, é estabelecida para assegurar a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade do bem ou serviço adquirido. Essa medida visa proteger o interesse público, oferecendo maior segurança à Administração quanto à efetividade do contrato, e reforça a obrigação do fornecedor em manter o objeto em conformidade com as especificações exigidas, garantindo o pleno cumprimento dos fins contratados durante o período complementar Procedimentos de transição e finalização do contrato

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | OBJETO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, em alvenaria, com área construída de 53,86m² cada, no âmbito do programa moradia digna, a serem implantadas em loteamento | UND     | 1          |



|  |                                                                     |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | municipal localizado na Estrada Santa Fé, conforme edital e anexos. |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|

O Memorial Descritivo, bem como todos os projetos técnicos necessários, serão devidamente anexados a este processo para subsidiar a análise, instrução e execução da contratação.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado para a contratação é de 3.193.536,10 (três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

5.2. Esse montante resulta do somatório dos custos diretos com materiais, mão de obra e equipamentos, acrescidos do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – fixado em 26,40%, que contempla despesas indiretas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, custos financeiros, riscos da contratação e margem de lucro da futura contratada, conforme prática consolidada nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

5.3. A formação do valor estimado observou as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de utilizar como referência sistemas oficiais de custos para obras públicas, tais como o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal e atualizado mensalmente com base regionalizada.

5.4. Todas as composições de custos e os preços unitários considerados foram extraídos da base SINAPI vigente para o estado do Paraná na data de elaboração do orçamento, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados pelo mercado regional da construção civil.

5.5. A planilha orçamentária detalhada e o respectivo memorial de cálculo encontram-se anexos a este Termo de Referência, servindo como fundamento técnico para definição do valor estimado da contratação, em observância ao princípio da economicidade, à adequação ao objeto a ser contratado e à transparência dos atos administrativos.

5.5. Do montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), deverá ser obrigatoriamente reservado o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a execução do Trabalho Social, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 1.416/2023.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## 6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.

6.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

6.1.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Contratações, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para empresas estrangeiras:

6.2.5. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

6.2.6. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

6.2.7. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a licitante for um consórcio;

6.2.8. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 6.2.7 deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.



6.2.9. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no subitem deste edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

6.2.10 Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no subitem anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

a) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);

b) Denominação, organização e objeto da futura SPE;

c) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;

d) Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Paraíso;

e) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

f) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para concordar com condições, transigir, se compromissar, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;

g) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação e até a constituição da SPE.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

6.3.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) disponível através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3.7 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.3.8 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura deste chamamento. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, nos termos dos sistemas utilizados pelo órgão responsável;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3. Os documentos, acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixa para entrega dos envelopes,

6.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por

Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

6.4.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

6.4.6. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital- ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED);

6.4.7. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

a) *Índice de Liquidez Geral (LG): deverá ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), sendo obtido pela fórmula:*

*LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*

b) *Índice de Liquidez Corrente (LC): deverá ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), conforme a fórmula:*

*LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante*

c) *Índice de Solvência Geral (SG): deverá ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), apurado mediante a fórmula:*

*SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*

6.4.8. Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.4.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Comissão de Contratações se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:



6.5.1. Certidão de Registro do licitante e dos seus Responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional:

6.5.2. Capacitação técnica operacional: comprovação de que a empresa interessada tenha executado, ou esteja em execução, atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente edital, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou através de declaração da instituição financeira que tenha executado empreendimento pela modalidade de financiamento a produção junto a Instituição financeira Oficial Federal operadora do Programa de Habitação Popular do Governo Federal.

6.5.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, isto é, R\$ 113.998,63, nos termos do art. 67 §1 da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser referente a 50% (cinquenta por cento) da seguinte quantidade prevista da contratação, admitindo-se o somatório de atestados, a fim de comprovar o seguinte quantitativo:

| ITEM                                                                                                                                                           | UND | QUANTIDADE | QUANTIDADE NO ATESTADO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------------------|
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M²  | 1.730,00   | 865,00                 |
| TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019     | M²  | 1469,80    | 734,90                 |
| FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019             | UND | 80,00      | 40,00                  |

6.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) serviços com características semelhantes ao objeto e às especificadas neste edital.

6.5.4. Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico profissional integra o quadro permanente da empresa participante.



6.5.5. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, conforme anexo a este edital, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

6.5.6 Comprovação de possuir rating e capacidade financeira de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.5.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

6.5.8 Ter aderido ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

6.5.9 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

6.5.10. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra.

6.5.11 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato.

6.5.12 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

6.5.13 Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;



c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local. Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.

6.5.15 Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal de Imbaú - PR, conforme o ANEXO I.

#### 6.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração e ainda através de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução contratual.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Secretaria de Assistências Social.

#### Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento de faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de **até 30 dias**, à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, após a data do pedido de pagamento efetuado pela Contratante.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:



10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância conforme especificações constantes no Edital, proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações dos dados bancários para pagamento e número da respectiva Nota de Empenho

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8 Manter informada a Prefeitura Municipal de Imbaú quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

10.1.9 O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação dos remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

15.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

15.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

15.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;



15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

## **16. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Viviane Cristina Feliciano – Matricula 145081

Camila Antunes – Matricula 13531

Imbaú, 10 de maio de 2026.

---

**Amanda Souza dos Santos**

**CPF 089.933.769-48**



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**ANEXO XII**

**MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Concorrência Eletrônica Nº XX/2026**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IMBAÚ E A EMPRESA XXXXX NOS  
SEGUINTE TERMOS:**

**CONTRATO Nº XXXX/XXXX**

Ref. Licitação de Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz, São Cristóvão, nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

**CONTRATADO:** **XXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX XXXXXX/XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXX residente e domiciliado a XXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, IXXXXX/XXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

| Item | Especificação | Qtd. | Unid | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------|------|------|--------------------|-----------------|
| X    | XXXXX         | XXX  | XXXX | XXXX               | XXXX            |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da Cláusula Quinta deste documento.

2.4. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do **CONTRATANTE** e à disponibilidade de recurso na conta específica do financiamento. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;

3.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10. Manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 3.11. A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- 3.12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 3.13. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações das NR's vigentes;
- 3.14. Manter a disposição Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;
- 3.15. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal Técnico referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 3.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 3.18. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Gestor do Contrato e Fiscal Técnico julgar necessário;
- 3.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.20. O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no momento da assinatura do contrato;
- 3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- 3.22. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado antes de iniciar os trabalhos;
- 3.23. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
- 3.24. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.
- 3.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela



fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

3.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início e durante as mediações;

4.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico;

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.8. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.9. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.10. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



4.13. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. Serão designados fiscais para acompanhar, medir e receber os serviços, ficando responsáveis pela fiscalização da obra em sua totalidade.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Município, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelos fiscais, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.

5.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

5.5. Serão descontados ISS, IRRF e INSS conforme, legislação vigente.

5.6. Somente será realizado o pagamento referente a cada etapa após a conclusão da mesma, não sendo antecipado o pagamento de serviços integrantes de etapas não concluídas, ou realizadas antecipadamente ao estabelecido no Cronograma Físico- Financeiro.

5.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Fatura discriminativa, após a execução dos serviços, e de sua aceitação pelos fiscais do município de Imbaú.
- b) Deverá constar expressamente na Nota Fiscal Fatura o número do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Imbaú e a Caixa o número da nota de empenho, quando couber;
- c) Cópia das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantiado Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida, acompanhados de cópias das CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) dos respectivos empregados, com os contratos de trabalho devidamente anotados, exames médicos admissionais e demissionais, se for o caso;
- d) Comprovante de fornecimento de EPIs e cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
- e) Relação dos empregados com as respectivas funções, juntamente com os respectivos pisos salariais de cada categoria.

5.8. A medição será realizada logo após o término da obra ou após cada etapa concluída.

5.9. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.

5.10. A fatura que não estiver corretamente preenchida deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

5.11. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota definida em Lei;



5.12. A Administração efetuará, por intermédio da Fazenda Municipal, a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.13. O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.14. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática, relativa ao exercício de 2026:

**08.005.16.482.0006.2034.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**08.005.16.482.0006.2034.4.4.90.51.00.00. - 840 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de **XXXXXXXXX (valor por extenso) dias**, a partir da assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado. E a execução terá **XXXXX (valor por extenso) dias**, após a ordem de serviço.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E**

### **EQUIPAMENTOS**

8.1. Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS**



9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.

10.2. Caberá ao Gestor do Contrato atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

10.3. O Gestor do Contrato e Fiscal Técnico deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras.

11.3. Quaisquer outras alterações Contratuais serão as determinadas pela Lei das Licitações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE**

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a Contratada deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal de Finanças desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar

pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.6. A empresa que encaminhar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18.

12.7. Desde que não haja culpa da contratada, caso necessária a prorrogação do contrato por período superior a 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado pelo índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se apresentado requerimento pela contratada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

14.2. A empresa deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

14.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

14.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CAU.

14.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

14.6. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra. O Relatório de Obras seguirá as características do modelo



disponibilizado digitalmente pela Prefeitura de Imbaú, sendo observado o seguinte:

- 14.7. Será único, com páginas numeradas sequencialmente, em 02 vias, sendo a primeira da Prefeitura e a segunda da empresa;
- 14.8. As folhas do Relatório de Obras deverão ser assinadas pelo Fiscal Técnico da Prefeitura;
- 14.9. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:
- 14.10. Pessoal efetivo e função;
- 14.11. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- 14.12. Informações climáticas;
- 14.13. Anotações do Responsável Técnico da obra;
- 14.14. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 14.15. Anotações da fiscalização;
- 14.16. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal Técnico. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal Técnico. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/XXX, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS**

- 16.1. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 conforme mencionado em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária),
- 16.2. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.
- 16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 16.4. Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.



16.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

17.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

18.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

18.2. Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do prazo fixado para os serviços previstos no contrato.

18.3. Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

18.4. Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

18.5. Os casos omissos, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO**

19.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

19.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- f) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- g) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- h) Indenizações e multas.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**20.2.** Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.

Imbaú, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**DAYANE SOVINSKI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Gestor: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de

Fiscal técnico: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXX  
CREA/PR:

*Testemunhas:*

1 – \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**DR. EMERSON RODRIGO RIBEIRO MARTINS**  
OAB/PR 92.828  
Procurador